



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA, de 31 de agosto de 2023

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, torna público o edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência e que foram aprovados na Prova Objetiva (Técnico de Procuradoria) e na Prova Discursiva (Analista Processual, Analista Contábil e Analista de Tecnologia da Informação).

### 1. DA PERÍCIA MÉDICA

- 1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), desde que seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 1.2. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme **Anexo Único** deste Edital.
- 1.3. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 1.4. A Perícia Médica será realizada no dia **17 de setembro de 2023**, na cidade de Niterói/RJ.
- 1.5. **Local:** Colégio Estadual Guilherme Briggs - Rua Dr. Mario Vianna, Nº 625 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24241-001
- 1.6. **Horário:** Os portões serão fechados às **08h00**, observando o horário oficial de Niterói/RJ. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais após o fechamento dos portões.
- 1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Niterói/RJ**.
- 1.8. O candidato deverá comparecer a perícia portando, obrigatoriamente:
  - a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e
  - b) Laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.
- 1.9. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 1.10. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 1.11. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 1.12. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.
- 1.13. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 1.14. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 1.15. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.



- 1.16. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgm.niteroi23>.
- 1.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 1.18. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 1.19. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 1.20. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**Niterói, 31 de agosto de 2023.**



## ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome	Horário
Analista Processual	391017050	Francisco Carlos Fialho Nogueira	08h00
Analista Processual	391021805	Manoel Ribeiro Da Cruz Neto	08h00
Analista Processual	391020345	Mario Cesar Prazim Trotta	08h00
Técnico de Procuradoria	391013531	Diego Armando Dos Santos	08h00
Técnico de Procuradoria	391021691	Matheus Henrique Coelho Tiago	08h00
Técnico de Procuradoria	391002251	Pedro Guilherme Bastos	08h00
Técnico de Procuradoria / Analista Processual	391010749 / 391010747	Pablo Dominguez Martinez	08h00